

Processo n.: @REC 17/00102017

Assunto: Recurso de Reexame da Decisão exarada no Processo @APE-16/00040206 - Ato de Aposentadoria de Manoel Artur Hugen Nunes

Interessado: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 896/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, proposto nos termos do artigo 80, da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 contra a Decisão n. 0819/2016, proferida na Sessão do dia 24/10/2016, nos autos do processo nº @APE 16/00040206 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. Cancelar o item 6.1.3 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão aos Sr. Roberto Teixeira Faustino da Silva, Presidente do IPREV, e ao Manoel Artur Hugen Nunes.

Ata n.: 81/2018

Data da sessão n.: 21/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC